



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 232/71

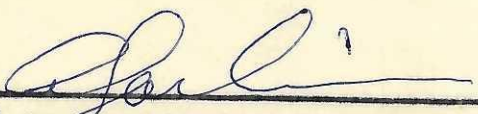
SÚMULA: Autoriz o Sr. Chefe do Executivo Municipal, Estado do Paraná a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras Providências.

Artigo 1º--: Fica o Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Trânsito desse mesmo, Estado para receber poderes e atribuições inerentes às Circunscrições Regionais de Trânsito, de a côrdo com a Lei Nº 5.701, de 11/11/67, publicada em Diario Oficial do Estado nº 210 de 14/11/67, com a finalidade de:

- a) Expedir Certificados de Registros de Veiculos, assinando conjuntamente com o Chefe da Circunscrição a que estiver subordinado.
- b) Registrar e licenciar veículos.
- c) preparar documentação e orientar candidatos a exames de motoristas de veiculos automotores.
- d) Realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes às circunscrições, executando-se a habilitação de motoristas condutores.

Artigo 2º--: Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 16 (dezesseis) dias do mes de outubro de 1.971.



(a) Alécio Garbim-Presidente-



Aa) Airtom Augusto-Secretário-